

LEI MUNICIPAL 3.126, DE 07 DE MAIO 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.026, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Esta Lei altera a Lei municipal 3.026, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo poder público e ações de fomento cultural no âmbito do Município de Nova Lima.
- **Art. 2º** O artigo 12 da Lei municipal 3.026, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 12. Nenhum patrocínio será concedido pelo Município sem prévia autorização do ordenador de despesas titular da secretaria municipal concedente.
 - §1º Aprovado o patrocínio pelo ordenador de despesas da Secretaria, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer.
 - §2º Não se exigirá prévia autorização a que alude o presente artigo para as ações de fomento cultural, previamente padronizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, na forma desta lei".
- **Art. 3º** Fica revogado o inciso X, do artigo 14, da Lei Municipal nº 3.026, de 31 de julho de 2023.
- **Art. 4º** O artigo 19 da Lei municipal 3.026, 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 19. Após análise e avaliação dos documentos apresentados, o ordenador da despesa ou a Comissão de Patrocínio emitirá parecer quanto à viabilidade da proposta".





Art. 5º O artigo 29 da Lei municipal 3.026, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão emitirá parecer quanto à viabilidade da proposta e encaminhará os autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico".

Art. 6º Fica revogado o artigo 31, da Lei Municipal 3.026 de 31 de julho de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 07 de maio de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL